

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03

**LEI Nº 039, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.997**

**Autoriza o Prefeito Municipal a fazer parte da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA PAULISTA e dá providências.**

**Dr. Alcides Francisco Casaca, Prefeito Municipal de Paulistânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paulistânia, autorizada a associar-se junto a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA PAULISTA – AMMEP.**

**Artigo 2º As despesas para aplicação da presente correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.**

**Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Paulistânia, 18 de dezembro de 1.997**

  
**Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.**  
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 029 às fls. 26  
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.  
Paulistânia, aos 18 de dezembro de 199 7

  
**MANOEL NASCIMENTO CORRÊA**  
Secretário Municipal de Administração

R.G. 3.231.091